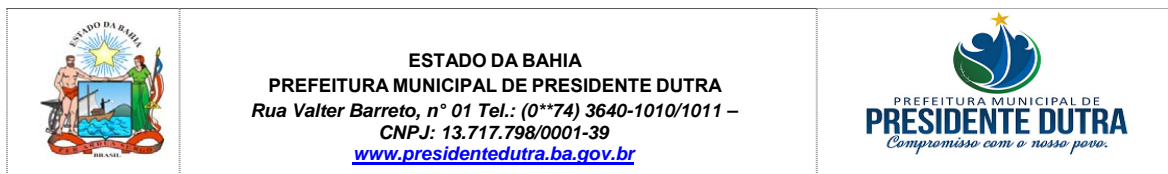




Lei



LEI Nº 18/2022 de 01 de novembro de 2022.

Altera o texto da LEI MUNICIPAL Nº 101/2018 de 21 de setembro de 2018 para alterar a quantidade de membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte **EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 101/2018 de 21 de setembro de 2018**:

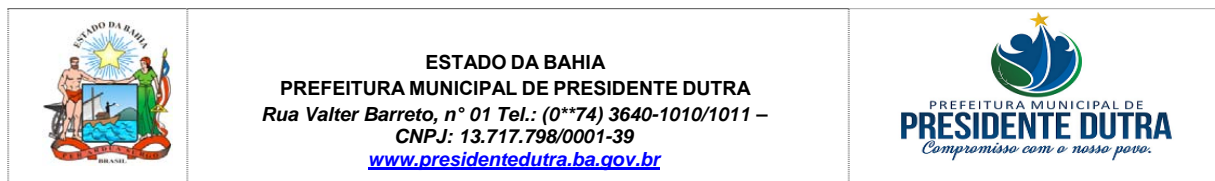
Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Presidente Dutra-BA será composto por 20 membros e respectivos suplentes.

Art. 2º. O Art. 19 da Lei Municipal 101/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Presidente Dutra, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 20 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes.

I - 10 representantes governamentais;



II - 10 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.”

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Nº 101/2018 entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Dutra – BA, 01 de novembro de 2022.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal